

MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TERCEIRA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 10830.010455/99-09
Recurso nº 121.899 Voluntário
Acórdão nº 3301-00.149 – 3ª Câmara / 1ª Turma Ordinária
Sessão de 09 de julho de 2009
Matéria IPI
Recorrente IGARATIBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Recorrida DRJ EM RIBEIRÃO PRETO SP

Assunto: Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI

Exercício: 1998, 1999

Ementa: COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA. MULTA DE MORA. ESCRITURAÇÃO NA CONTA GRÁFICA DO IPI. FALTA DE PREVISÃO LEGAL. É indevida a escrituração, na conta gráfica do IPI, de valores de multa de mora, por absoluta falta de previsão legal e ausência de decisão judicial que autorize sua realização.

Recurso Voluntário Negado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da 3ª CÂMARA / 1ª TURMA ORDINÁRIA do TERCEIRA SEÇÃO DE JULGAMENTO, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator.

JOSÉ ADÃO VITORINO DE MORAIS - Presidente

GUSTAVO KELLY ALENCAR - Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros Mauricio Taveira e Silva, Mônica Garcia de Los Rios, Antonio Lisboa Cardoso e Maria Tereza Martinez Lopez.

Relatório

Retornam os autos ao colegiado após a intimação do contribuinte acerca da diligência realizada.

Em sua informação de fls. 410/411 o contribuinte informa que concorda com o resultado da diligência, ressaltando apenas que os valores utilizados para compensação não são superiores aos valores pagos, ainda que posteriormente, nos parcelamentos efetuados.

É o Relatório.

Voto

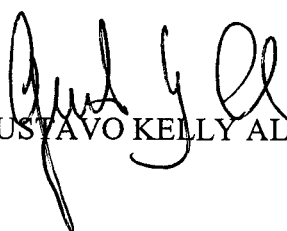
Conselheiro GUSTAVO KELLY ALENCAR, Relator

Resta incontroversa e constatada a escrituração dos valores de multa de mora na conta gráfica do IPI. Outrossim, a decisão judicial não permitiu tal procedimento, que não possui respaldo legal.

O pedido na ação judicial não engloba o reconhecimento do direito à escrituração da multa na conta gráfica do IPI, mas tão somente a compensação de tais valores com o IPI declarado.

Assim, correta a autuação, que deve ser mantida.

Voto então no sentido de negar provimento ao recurso, dada a falta de previsão legal para a compensação que foi realizada.


GUSTAVO KELLY ALENCAR